

**LEI Nº 1.454/2006 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006**

**“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL, MEDIANTE CONVÊNIO, À ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada, mediante Convênio, por esta Lei autorizado, a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Surdos – APAS, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), repassados em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) .

**Parágrafo único.** A subvenção social de que trata este artigo destina-se ao pagamento referente a alunos deste município, regularmente matriculados no APAS, nos termos do respectivo Convênio.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Parágrafo único.** Para efeitos do disposto neste artigo ficam autorizadas as alterações que se fizerem necessárias, tanto na LDO como na LOA.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 13 de fevereiro de 2006.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de fevereiro de 2006.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**